



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1492

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025

CÓDIGO DO E-SFINGE: 68016AF80EDC704C2C4B4399110B727089E77AAF

O setor de licitações do Município de Vicentina/MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO POR item, no dia **15 de Dezembro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Vicentina/MS, conforme as demais especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 28/11/2025 até às 09h00min do dia 15/12/2025. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 15/12/2025 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou https://bll.org.br/ “Acesso BLL Compras”. Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

Vicentina/MS, 27 de novembro de 2025.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025
ADENDO AO EDITAL**

CODIGO DO E-SFINGE: 5B3A6FD83D3BEE596C072FE8022F818A86CF8700

O Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude de esclarecimento apresentado tempestivamente, o referido edital será alterado.

Onde lê:

21. DAS GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. De participação (art. 58, da Lei n. 14.133/21)

1.2. Será exigida a **garantia de participação (garantia da proposta) correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor da obra, estabelecido no PREÂMBULO deste edital, devendo ser apresentado junto aos documentos de habilitação, através de uma das modalidades de **garantia conforme o previsto no artigo 96 § 1º da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

Leia-se:

22. DAS GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.3. De participação (art. 58, da Lei n. 14.133/21)

1.4. Será exigida a **garantia de participação (garantia da proposta) correspondente a 1% (um por cento)** do valor da obra, estabelecido no PREÂMBULO deste edital, devendo ser apresentado junto aos documentos de habilitação, através de uma das modalidades de **garantia conforme o previsto no artigo 58 § 1º da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

Considerando que não haverá prejuízo aos licitantes na elaboração de suas propostas, já que haverá reajuste, com redução do percentual de garantia, não haverá republicação e recontagem de prazo.

JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025
ADENDO AO EDITAL**

CODIGO DO E-SFINGE: 0FB31F487C47906E3F1EF2F716E24E7DEC91F9F0

O Município de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude de esclarecimento apresentado tempestivamente, o referido edital será alterado.

Onde lê:

23. DAS GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.5. De participação (art. 58, da Lei n. 14.133/21)

1.6. Será exigida a **garantia de participação (garantia da proposta) correspondente a 5% (cinco por cento)** do valor da obra, estabelecido no PREÂMBULO deste edital, devendo ser apresentado junto aos documentos de habilitação, através de uma das modalidades de **garantia conforme o previsto no artigo 96 § 1º da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

Leia-se:

24. DAS GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.7. De participação (art. 58, da Lei n. 14.133/21)

1.8. Será exigida a **garantia de participação (garantia da proposta) correspondente a 1% (um por cento)** do valor da obra, estabelecido no PREÂMBULO deste edital, devendo ser apresentado junto aos documentos de habilitação, através de uma das modalidades de **garantia conforme o previsto no artigo 58 § 1º da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

Considerando que não haverá prejuízo aos licitantes na elaboração de suas propostas, já que haverá reajuste, com redução do percentual de garantia, não haverá republicação e recontagem de prazo.

JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL
Agente de contratação

EXTRATOS E CONTRATOS

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

Código do e-sfinge: E5104A8C6002C8824980E335A3B4DFFFFE35DD03

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA

SUPERMERCADO JORGE LTDA, 05.027.616/0001- com o lote 1 no valor de R\$ 23.740,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta reais), lote 2 no valor de R\$73.148,00 (setenta e três mil, cento e quarenta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 96.888,00 (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

OBJETO: Registro de preços objetivando futuras e eventuais Aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Administração e Gestão e Secretaria Municipal Cultura Esporte e Turismo do Município de Vicentina/MS, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.

VALOR: R\$ 96.888,00 (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses

DATA: 26/11/2025

ASSINATURAS: **CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal, e as empresas **SUPERMERCADO JORGE LTDA**, denominadas Contratadas e as Testemunhas: Mariana Boigues Idalgo de Oliveira, Gabriel André da Silva.

RELATÓRIOS CONTÁBEIS



Município de Vicentina - MS
Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 305/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 60	02.006.11.331.0006.2008.3.3.90.47.1.708	50,00
---------------	---	-------

Sub-Total: 50,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 73	02.007.12.306.0007.2011.3.3.90.30.1.552	60.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 60.000,00

Total Parcial Suplementado: 60.050,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	02.006.04.122.0006.2007.3.3.90.39.1.500	50,00
---------------	---	-------

Sub-Total: 50,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 73	02.007.12.306.0007.2011.3.3.90.30.1.500	60.000,00
---------------	---	-----------

Sub-Total: 60.000,00

Total Parcial Reduzido: 60.050,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 28 de novembro de 2025



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 306/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 119	02.007.12.782.0007.2060.3.3.90.30.1.571	59.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total:	59.000,00
Total Parcial Suplementado:	59.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 119	02.007.12.782.0007.2060.3.3.90.30.1.500	48.000,00
Cód. red.: 119	02.007.12.782.0007.2060.3.3.90.30.1.553	11.000,00

Sub-Total:	59.000,00
Total Parcial Reduzido:	59.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 28 de novembro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro

(67) 3468-1156

DECRETO Nº 307/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 301	04.009.08.241.0013.2041.3.3.90.30.1.661	40.000,00
Sub-Total:		40.000,00
Total Parcial Suplementado:		40.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 311	04.009.08.243.0013.2042.3.3.90.36.1.660	10.000,00
Cód. red.: 321	04.009.08.243.0013.2061.3.3.90.39.1.600	10.000,00
Cód. red.: 338	04.009.08.244.0013.2044.3.3.90.39.1.661	10.000,00
Cód. red.: 340	04.009.08.244.0013.2044.4.4.90.52.1.661	10.000,00
Sub-Total:		40.000,00
Total Parcial Reduzido:		40.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 28 de novembro de 2025

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal